LEI Nº. 322 DE VINTE E SEIS DE DEZEMBRO DE 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.463.531,41.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na Forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 - Receita, com o seguinte Desdobramento.

I - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.

RECEITAS CORRENTES	R$	17.161.482,39
Receita Tributaria	R$	451.633,50
Receita de Contribuição	R$	337.390,00
Receita Patrimonial	R$	149.839,25
Receita de Serviços	R$	628.061,00
Transferências Correntes	R$	15.478.178,64
Outras Receitas Correntes	R$	116.380,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.715.839,22
Alienação de Bens	R$	72.737,50
Transferência de Capital	R$	1.643.101,72
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	R$	18.877.321,61
TOTAL DAS RECEITAS	R$	20.463.531,41

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e institucional a saber :

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

LEGISLATIVA	R$	919.820,00
ADMINISTRAÇÃO	R$	4.034.448,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	716.205,05
SAÚDE	R$	4.848.072,25
EDUCAÇÃO	R$	6.013.367,25
CULTURA	R$	221.783,25
URBANISMO	R$	1.650.221,25
SANEAMENTO	R$	1.686.475,00
AGRICULTURA	R$	181.631,00
DESPORTO E LAZER	R$	168.751,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	330.000,00
TOTAL.	R$	20.850.331,45

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R$	15.128.321,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	7.962.948,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	7.165.372,80
DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.722.010,00
INVESTIMENTOS	R$	5.392.010,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	330.000,00
TOTAL	R$	20.850.331,45

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL.

CÂMARA MUNICIPAL	R$	919.820,00
GABINETE DO PREFEITO	R$	399.499,65
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACA	R$	1.940.630,75
MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO	R$	2.809.404,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$	2.941.487,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	482.076,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	R$	3.198.305,25
FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV. DA ED	R$	3.594.497,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	3.593.060,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	201.928,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTU	R$	181.631,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$	225.791,00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO A	R$	32.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	330.000,00
TOTAL	R$	20.850.331,45

Art.4º - Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, faz, a saber; especificados a seguir:

I - O Orçamento Fiscal e será realizado segundo as classificações funcional programática, categoria econômica e institucionais, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

LEGISLATIVA	R$	919.820,00
ADMINISTRAÇÃO	R$	4.034.448,40
SAÚDE	R$	4.848.072,25
TRABALHO	R$	79.557,00
EDUCAÇÃO	R$	6.013.367,25
CULTURA	R$	221.783,25
URBANISMO	R$	1.650.221,25
SANEAMENTO	R$	1.686.475,00
AGRICULTURA	R$	181.631,00
DESPORTO E LAZER	R$	168.751,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	330.000,00
TOTAL	R$	20.134.126,40

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R$	14.456.678,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	7.859.373,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	6.597.305,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.677.447,50
INVESTIMENTOS	R$	5.347.447,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	330.000,00
TOTAL	R$	20.134.126,40

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL	R$	919.820,00
GABINETE DO PREFEITO	R$	399.499,65
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACA	R$	1.940.630,75
MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO	R$	2.809.404,00
SECRETARIA DE SAUDE	R$	2.941.487,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	R$	3.198.305,25
FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV. DA ED	R$	3.594.497,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$	3.593.060,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTU	R$	181.631,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$	225.791,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO A	R$	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	330.000,00
TOTAL	R$	20.134.126,40

II - O Orçamento de Seguridade Social e será realizado segundo as classificações funcional programática, categorias econômica e institucionais a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	716.205,05
TOTAL	R$	716.205,05

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R$	671.642,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	103.574,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	568.067,80
DESPESAS DE CAPITAL	R$	44.562,50
INVESTIMENTOS	R$	44.562,50
TOTAL	R$	716.205,05

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL	R$	0,00
GABINETE DO PREFEITO	R$	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACA	R$	0,00
MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO	R$	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	482.076,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	R$	0,00
FUNDO DE MANUT.E DESENVOLV. DA ED	R$	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	201.928,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTU	R$	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$	0,00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO A	R$	32.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
TOTAL	R$	716.205,05

Art.5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Artigo 7o. da Lei Federal n. 4.320, de 17 de Marco de 1964, *e inciso VI, do art. 63 da Lei Orgânica do Município,* a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% *(vinte por cento)* do total da Despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro. Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo. Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais especificas, aprovadas no Exercício.
Art. 6º - O Limite autorizado no artigo anterior não será Onerado quando o credito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante atualizações de recursos oriundos da Anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da divida, mediante utilização de recursos provenientes anulação de dotações;

III – atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de créditos, convênios;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, em conformidade com a Resolução *43/2001, mediante lei específica previamente aprovada pelo Legislativo Municipal.*

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos, ate o limite fixado na Constituição Federal *e Lei Orgânica do Município, mediante prévia autorização legislativa.*

Art.9º - Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados, *se promulgados* no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2008 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal, *combinado com o § 2º, inciso IX do art. 63 da Lei Orgânica do Município.*

Art. 10 - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

JOSÉ MARIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal